



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 12 de abril de 2013

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 15.082, DE 09 DE ABRIL DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Luzitano Futebol Clube, concedida através da Lei nº 6.422/2009.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 68, do Processo Administrativo nº 48.740/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.422, de 18 de março de 2009, do *LUZITANO FUTEBOL CLUBE*, inscrita no CNPJ sob nº 46.245.239/0001-22, com sede à Rua Luiz de Camões, nº 2.616/2.618, Bairro Vila Monteiro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.083, DE 09 DE ABRIL DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Esporte Clube Fiorentina, concedida através da Lei nº 6.948/2010.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 36, do Processo Administrativo nº 48.741/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.948, de 22 de dezembro de 2010, do *ESPORTE CLUBE FIORENTINA*, inscrito no CNPJ sob nº 10.258.662/0001-10, com sede à Rua Osiris Ângelo Cobra, nº 225, Bairro Residencial Paineiras, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.085, DE 09 DE ABRIL DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Varzeana de Futebol, concedida através da Lei nº 6.397/2008.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 44, do Processo Administrativo nº 47.217/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.397, de 16 de dezembro de 2008, da *ASSOCIAÇÃO VARZEANA DE FUTEBOL*, inscrita no CNPJ sob nº 01.468.681/0001-80, com sede à Rua Silva Jardim, nº 895, Bairro Alto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.086, DE 09 DE ABRIL DE 2013.
Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação de Canoagem de Piracicaba – ASCAPI, concedida através da Lei nº 6.241/2008.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 56, do Processo Administrativo nº 41.590/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.241, de 30 de maio de 2008, da *ASSOCIAÇÃO DE CANOAGEM DE PIRACICABA – ASCAPI*, inscrita no CNPJ sob nº 02.575.871/0001-69, com sede à Avenida Pompeia, nº 923, Bairro Parque Prezotto, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em projetos voltados à Terceira Idade no Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em projetos voltados à Terceira Idade no Município de Piracicaba.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custear as aquisições de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos do Estado, no orçamento do exercício de 2013 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas dotações orçamentárias nº 09011 – 04.122.0003.2176 – 449052 – equipamentos e material permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que *“autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Desenvolvimento Social, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de equipamentos e materiais permanentes em projetos voltados à Terceira Idade no Município de Piracicaba e dá outras providências”*.

Preliminarmente, importante esclarecer que os recursos no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de que trata a presente proposição são provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo e se destinam a cobrir despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A aquisição de um veículo contribuirá para o aprimoramento das atividades desenvolvidas juntos aos idosos, tornando possível a realização dos mais diversos passeios; transporte em suas apresentações; e também a participação dessa população em visitas monitoradas e em eventos culturais e de lazer, tanto no município quanto fora dele.

Ao ser adquirido pela Prefeitura Municipal o veículo poderá beneficiar entidades como a AGTIP – Associação dos Grupos de Terceira Idade de Piracicaba, que foi fundada em 08 de maio de 1991, sendo entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, através do Decreto nº 3.495, de 11/09/1992 e que desde então, vem desenvolvendo projetos com vistas a garantir o envelhecimento com qualidade de vida aos idosos acima de 60 anos, prestando também assessoria técnica aos grupos associados em relação ao atendimento e organização administrativa.

Através de Associações como a AGTIP o Município de Piracicaba vem proporcionando um lazer sadio aos idosos, por meio de reuniões semanais, realização de bailes, bingos, viagens, passeios entre outros eventos, conforme a programação de cada bairro. Dessa forma, o veículo em questão poderá proporcionar a realização de tais atividades e a melhoria da qualidade de vida dessa população.

Destarte, cabe destacar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social não exigiu que fosse prestada contrapartida em recursos municipais, sendo os valores a serem repassados suficientes para aquisição da modalidade de veículo pretendida, razão pela qual não haverá uma contrapartida do Município de Piracicaba em recursos de seu orçamento social.

Assim, face aos objetivos acima expostos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 05 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO SEDS Nº/2013. (MINUTA)

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE BENS QUE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2013, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **RODRIGO GARCIA**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.872, de 4 de abril de 2008, e do despacho publicado no DOE de de de doravante designado ESTADO e PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, doravante designado(a) apenas CONVENIADO(A), com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE, de acordo com o plano de trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.

Parágrafo único – O Secretário de Desenvolvimento Social, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, ao Diretor da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de e pelo(a) CONVENIADO(A) ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o(a) CONVENIADO(A) terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

a) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;

b) supervisionar a execução integral do objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva do(a) CONVENIADO (A);

c) repassar recursos financeiros ao(a) CONVENIADO(A), de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete ao(a) CONVENIADO(A):

a) adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;

d) prestar contas das aplicações dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aquisição de que cuida a cláusula primeira, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte de seu órgão competente.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigado(a) a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 3º - O ESTADO informará o(a) CONVENIADO(A) sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente convênio é de R\$ (.....), de responsabilidade do ESTADO.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao(a) CONVENIADO(A) em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da Nota de Empenho, em conformidade com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao(a) CONVENIADO(A) são originários do Tesouro do Estado, e onerarão a U.O. 35007 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, U.G.O. 350016, U.G.E. 350170, P.T. 08.244.3513.1825.0000 – Implantação de Equipamentos Sociais, Natureza da Despesa 444052.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao(a) CONVENIADO(A), em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio.

§ 2º - O(A) CONVENIADO(A) deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, o valor total correspondente deverá ser aplicado, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na aquisição objetivada neste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "d", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S/A;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o(a) CONVENIADO(A) à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito.

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do(a) CONVENIADO(A), devendo mencionar o Processo SEDS nº/.....

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do presente convênio é de (.....) dias contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Social, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente convênio, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo o(a) CONVENIADO(A) apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA NONA – AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, de de 20.....

RODRIGO GARCIA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 _____
Nome:
R.G.:
CPF.:

2 _____
Nome:
R.G.:
CPF.:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 42/2013

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, para o elevador instalado no tetro "Erotides de Campos"

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Item (s)
ELEVADORES VILLARTA LTDA 01

Piracicaba, 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 48/2013

Objeto: prestação de serviços de impressão de livros

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) Item (s)
NOVA RC – EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA EPP 01

Piracicaba, 09 de abril de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 58/2013

Objeto: fornecimento parcelado de materiais de manutenção. **Início da Sessão Pública:** 25/04/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 11 de abril de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2013

PORTARIA ASSINADA – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o Sr. **JOSE ROBERTO PEDROSO**, RG. 11.002.962-8, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário, referência 12-A, cargo criado pela Lei Municipal nº 2934 de 05 de julho de 1988, junto a Secretaria Municipal de Governo.

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2013

Confecção de material publicitário, durante o exercício de 2013

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **KEILA CAMARGO BELARMINO - ME., T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP, VISART COM. E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, M.R.D SIGN LTDA - ME., 3 ARTES COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME., MAGIA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME. e ALESSANDRA APARECIDA CONTRERA EPP., DELIBEROU** por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** a proposta da empresa **T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP.** nos itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação. Piracicaba, 11 de abril de 2013.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária Divisão de Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA		01/03/13	
CÓPIA DE PROCESSO PROC. Nº 74388/12	VOTORANTIM CIMENTOS S/A		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		04/03/13	
CERTIDÃO DE I.T.B.I.-I.V. PROC. Nº 30330/13	ALIANÇA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		06/03/13	
AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 74425/12	SMARTPRO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME	A.I. 60208	
PROC. Nº 26472/12	RODRIGUES & RUEDA LTDA ME	A.I. 70537	
PROC. Nº 117717/07	IMF BRASIL INSTAL. E MAQ. PARA FUNDIÇÃO LTDA	A.I. 70539	
PROC. Nº 138874/12	SANTANNA & ALMEIDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	A.I. 70546	
PROC. Nº 138874/12	SANTANNA & ALMEIDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	A.I. 70547	
PROC. Nº 138874/12	SANTANNA & ALMEIDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	A.I. 70549	
PROC. Nº 4238/98	PIRALARMES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	A.I. 70551	
PROC. Nº 114461/12	MCP SUPER TORQUE LTDA – EPP	A.I. 70558	
PROC. Nº 4652/96	JOAQUIM FERNANDO LOPES ALMEIDA	A.I. 70564	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS PROC. Nº 80130/12	COE ÁGUIA DOURADA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 145484/12	QUILES & QUILES PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 16360/13	JRCREDIT SERVIÇOS DE VIABILIDADE ECONOMICA LTDA		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S./CONSTRUÇÃO CIVIL PROC. Nº 1384/94	LUCIANA ARRUDA DA SILVA / FIDELIS GOMES DE LIMA		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N PROC. Nº 15739/13	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS & CIA LTDA ME		DEFERIDO
PROC. Nº 30288/13	SEVA CONSULTORIA SOCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 13885/13	UNIQUE CLINICA MEDICA LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 35721/12	MCP SUPER TORQUE LTDA – EPP		INDEFERIDO
PROC. Nº 35725/12	MCP SUPER TORQUE LTDA – EPP		INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I. PROC. Nº 15446/13	2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PROC. Nº 16746/10	CARLOS ALBERTO GORGA & IRMÃOS LTDA		DEFERIDO
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO PROC. Nº 9036/93	JOSEMIL DE CARVALHO		DEFERIDO
RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO			
IMPUGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL PROC. Nº 25030/06	ANGELO JPI MARKETING ESPORTIVO LTDA		DEFERIMENTO PARCIAL
RECURSO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL PROC. Nº 27783/13	E. ZOCCA ME		INDEFERIDO
SIMPLES NACIONAL PROC. Nº 28159/13	GANDFORT TECNOLOGIA EM ALARMES MONITORADOS LTDA		INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		08/03/13	
AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 94322/12	GLOBO COM. MAT INSTAL ELETR INSTRUMENT E AUTOMAÇÃO LTDA	A.I. 70567	
PROC. Nº 137675/12	VEGAS PROPAGANDA E MARKETING LTDA	A.I. 70568	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS PROC. Nº 66287/11	STAR PARKING LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 133220/12	NITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS PROC. Nº 57678/12	PINHEIRO MACHADO VIAGENS E TURISMO LTDA EPP		DEFERIDO
PROC. Nº 133213/12	REATIVA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENT E SERVIÇOS LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 26472/12	RODRIGUES & RUEDA LTDA ME		DEFERIDO
ARBITRAMENTO FISCAL / RETIFICAÇÃO PROC. Nº 38673/10	ANDERSON FRANCISCO LAVA RÁPIDO ME		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA PROC. Nº 28626/13	HEISE ARQUITETURA LTDA		DEFERIDO
CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO PROC. Nº 8886/13	MARTINIANO NERES DA COSTA		DEFERIDO
PROC. Nº 58584/11	ELIZABETH DE LIMA SOUZA		INDEFERIDO
PROC. Nº 23715/98	JOÃO EDSON MACHADO		INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECIFICO PROC. Nº 51983/12	SERBEMAQ SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA		DEFERIDO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PROC. Nº 126451/12	S & L ARMZENS GERAIS LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 146510/12	MORAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP		DEFERIDO
MICROEMPRESA/RECURSO PROC. Nº 9069/13	FORTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP		INDEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL PROC. Nº 8836/12	SOLMET SOLUÇÕES METÁLICAS LTDA		INDEFERIDO
RETIFICAÇÃO DA GUIA / ITBI-IV PROC. Nº 31249/13	WAGNER ROGÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA		DEFERIDO
PROC. Nº 31203/13	ANTONIO JESUS BORTOLETTO		DEFERIDO
SIMPLES NACIONAL PROC. Nº 27468/13	TRATOREX COMÉRCIO DE TRATORES LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 28229/13	NOVA ERA AUTO ELETR. E ELETRÔNICA DIESEL LTDA		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		12/03/13	
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S.			

PROC. Nº 31189/13	MAZALI CONTABILIDADE LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 22386/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 22361/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 22362/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 22364/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 22370/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 22380/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 28674/13	FISIOTERAPIA REZENDE LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 74385/12	ARPINO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO PROC. Nº 126445/12	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		DEFERIDO
PROC. Nº 26939/13	ATOMAT SERVICES INDUSTRIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 23500/13	CONDOMINIO EDIFICIO BEIRUTE		DEFERIDO
PROC. Nº 28644/13	EXPAND ASSESSORIA CONTABIL LTDA EPP		DEFERIDO
PROC. Nº 28676/13	D. SILVEIRA DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I. PROC. Nº 31643/13	CASTELLI EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 31941/13	2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA		DEFERIDO
PROC. Nº 31936/13	2º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA		DEFERIDO
PROC. Nº 31640/13	CASTELLI EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 31642/13	CASTELLI EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 31200/13	ANTONIO DE JESUS BORTOLETTO		DEFERIDO
CORREÇÃO DE NOTAS FISCAIS PROC. Nº 22392/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08 PROC. Nº 152784/12	LED INSTALAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI		INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECIFICO PROC. Nº 95012/12	DENISE TERESINHA MICHELINI ME		DEFERIDO
RECLASSIFICACAO FISCAL PROC. Nº 71344/12	MOHAMED EL GHANDOUR		DEFERIDO
PROC. Nº 12762/13	PEDON-AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 20367/13	SAKAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 6233/13	CENTRO MÉDICO IRINEU BACCHI LTDA		INDEFERIDO
RESTITUICAO DE IMPORTANCIA – I.S.S. PROC. Nº 149018/12	ODETE ROCHA LIBARDI ME		DEFERIDO
PROC. Nº 27962/13	BEVI ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS		DEFERIDO
PROC. Nº 31799/13	FRANCO & ASTORINO LTDA ME		INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		13/03/13	
AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 11818/13	CICAT CONSTRUÇÕES CIVIS PAVIMENTAÇÃO LTDA	A.I. 60212	
PROC. Nº 16360/13	JRCREDIT SERVIÇOS DE VIABILIDADE ECONOMICA LTDA	A.I. 60213	
PROC. Nº 16360/13	JRCREDIT SERVIÇOS DE VIABILIDADE ECONOMICA LTDA	A.I. 60214	
PROC. Nº 16360/13	JRCREDIT SERVIÇOS DE VIABILIDADE ECONOMICA LTDA	A.I. 60215	
PROC. Nº 80130/12	COE AGUIA DOURADA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA	A.I. 60216	
PROC. Nº 9972/97	SIMONE FICHETTI PALMA ME	A.I. 70569	
PROC. Nº 65526/12	MJM CAÇAMBAS LTDA ME	A.I. 70570	
PROC. Nº 14847/89	ORLANDO DIONISIO	A.I. 70572	
PROC. Nº 29623/04	RAPTOR LAN HOUSE INFORMATICA LTDA	A.I. 70573	
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S. PROC. Nº 22388/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 31231/13	AVERSA MOTORS – COM. DE VEICULOS LTDA		DEFERIDO
IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO PROC. Nº 135394/12	SÉ SUPERMERCADOS LTDA		INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECIFICO PROC. Nº 25553/11	EMPRESA DE TRANSPORTES PIZZINATTO LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 137686/12	RC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 136199/12	G.B. DE OLIVEIRA ICE CLIMA-ME		DEFERIDO
PROC. Nº 138874/12	SANTANNA & ALMEIDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		DEFERIDO
NOTIFICACAO DE LANCAMENTO PROC. Nº 126454/12	LIBERTY ASSESSORIA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
RETIFICAÇÃO DA GUIA/ ITBI-IV PROC. Nº 36931/13	EDUARDO NOVAES COLLI		DEFERIDO
RESTITUICAO DE IMPORTANCIA – I.S.S. PROC. Nº 28177/13	RUDINEI ANTONIO FERREIRA		INDEFERIDO
RECLASSIFICACAO FISCAL PROC. Nº 160310/12	REGINALDO PARREIRA SOARES EIRELI		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		14/03/13	
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S. PROC. Nº 31133/13	CLINICA NEUROLÓGICA DR. SYLVIO DA CUNHA MARTINS		DEFERIDO
PROC. Nº 22390/13	BIO FLORA COMERCIAL LTDA		DEFERIDO
PROC. Nº 31974/13	GUSTAVO MANGINELLI RODRIGUES JACOB ME		DEFERIDO
ISENCAO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES PROC. Nº 24127/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 36895/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 7395/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 7392/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 7391/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 7394/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 7393/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 7390/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
PROC. Nº 24131/13	CJ DO BRASIL IND. COM. PROD. ALIM. LTDA		INDEFERIDO
RECLASSIFICACAO FISCAL PROC. Nº 4106/86	ZIMOTEC ASSESSORIA EM FERMENTAÇÃO S/C LTDA		DEFERIDO
RESTITUICAO DE IMPORTANCIA - I.T.B.I.-I.V. PROC. Nº 23776/13	CONSERV ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA		DEFERIDO
REVISÃO DE ARBITRAMENTO – DEFESA ADMINISTRATIVA PROC. Nº 135244/09	FONOPREV SERV. DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME		DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA		15/03/13	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS PROC. Nº 145484/12	QUILES & QUILES PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME		DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DIVIDA – I.S.S. PROC. Nº 30733/13	FISIOBENE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA		INDEFERIDO
I.T.B.I.-I.V./ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08			



Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	18/03/2013	550.162,07
	20/03/2013	129.024,70
	02/04/2013	705.316,05
	03/04/2013	550.162,07
	08/04/2013	5.421.541,47

ASSISTENCIA FARMACEUTICA	DATA	VALOR RECEBIDO
	18/03/2013	156.758,28

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/04/2013	1.865.581,49

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/04/2013	1.162,57

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM	DATA	VALOR RECEBIDO
	05/04/2013	22.116,17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza a servidora, **DANIELA ANTONIA LEITE FERRAS MOLINA**, RG 23.496.114 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 10/04/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 9 Abril 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001720/2013	AGAPE INVEST. E EMP. IMOB. LTDA
001721/2013	AGAPE INVEST. E EMP. IMOB. LTDA
001722/2013	LUIZ FILLET NETO
001723/2013	LUIZ FILLET NETO
001724/2013	ROSEMEIRE DA SILVA SENA
001725/2013	ENEAS SALATI
001726/2013	VEREADOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS
001727/2013	VEREADOR MADALENA
001728/2013	RACK HOUSE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
001729/2013	NILO OSCAR GRANUZZI MAGALHÃES - ME
001730/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
001731/2013	MARISA FABRETTI
001732/2013	AGENCIA TORRES PASSAGEM E TURISMO LTDA.
001733/2013	MIGUEL COSTA JUNIOR
001734/2013	SELMA A. DE SANTANA GENEROSO
001735/2013	BONATO OBRAS CIVIS LTDA
001736/2013	BONATO OBRAS CIVIS LTDA
001737/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E AT. MOTORAS
001738/2013	ARACI MESSIAS DA SILVA
001739/2013	IRAIDES AP. CLEMENTE
001740/2013	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PIRACICABA
001741/2013	KARINE DAL POGETTO CHIQUITTO
Despachos	

Protocolos	Processo	Interessado
001534/2013	001130/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
001567/2013	001156/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
001590/2013	001166/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO: "Deferido".
004541/2012		FRANCISCO CARLOS S GUARDIA: "Indeferido".
004576/2012		FRANCISCO CARLOS SAMPAIO: "Deferido".
004824/2012		FRANCISCO CARLOS SAMPAIO: "Deferido".
		GUARDIA*
		GUARDIA*

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 10 Abril 2.013

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001742/2013	AGUADO & CIA LTDA.
001743/2013	PIRAEMTUR - PIRACICABA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
001745/2013	SETOR DE PORTARIA E MANUTENÇÃO
001746/2013	CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA
001747/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO
001748/2013	LTR - CONSTR. E EMP. LTDA
001749/2013	LTR - CONSTR. E EMP. LTDA
001750/2013	PROMINENT BRASIL LTDA.
001751/2013	DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS
001752/2013	COMADAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMP. CIVIS LTDA
001753/2013	COMADAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMP. CIVIS LTDA
001754/2013	COMADAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMP. CIVIS LTDA
001755/2013	COMADAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMP. CIVIS LTDA
001756/2013	COMADAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMP. CIVIS LTDA
001757/2013	COMADAL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E EMP. CIVIS LTDA
001758/2013	RONALDO LOPES DA SILVA
001759/2013	GUSTAVO STROPPIA PETRIN
001760/2013	BANCO BMG
001761/2013	ALVARO FRANCISCO DE CASTRO
001762/2013	MARIA VITÓRIA DE CAMPOS CANALE E OUTROS
001763/2013	RONALDO LOPES DA SILVA
001764/2013	ISABEL CRISTINA DE LIMA VEIGA
001765/2013	CARMEM LUCIA DA SILVA SANTOS
Despachos	

Protocolos	Processo	Interessado
000741/2013	000607/2013	OVANIRA LURDES FABRÍCIO RABELLO: "Arquivado".
001449/2013		VERDEADOR CARLOS GOMES DA: "Concluído". SILVA
001473/2013		VER. LAÉRCIO TREVISAN JR: "Concluído".
001503/2013		VEREADOR CARLOS GOMES DA SILVA: "Concluído".
001522/2013	001120/2013	DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO: "Arquivado".
001552/2013	001143/2013	PEDRO ACLIBERTO FURLAN: "Deferido".
001577/2013		PEDRO RAMOS GUIRAU: "Concluído".
001578/2013		ALFREDO LINEU CARDOSO: "Concluído".
001597/2013	001172/2013	VALTER CELIRIO: "Concluído".
001655/2013		MARCOS DIRCEU DE CAMARGO: "Deferido". CARMELLO
001657/2013		MARCOS D DE CAMARGO CARMELLO: "Deferido".
001659/2013		PASCOAL FERNANDES CEZARINO: "Deferido".
001665/2013		VEREADOR LARCIO TREVISAN JR: "Concluído".
001667/2013	001190/2013	RODRIGO FERNANDO PRESOTTO: "Deferido".
001690/2013	001209/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Concluído".
001700/2013	001213/2013	MARIA LUCIA INACIO SOARES: "Indeferido".
001724/2013	001226/2013	ROSEMEIRE DA SILVA SENA: "Indeferido".
001737/2013	001234/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Arquivado". ESPORTES, LAZER E AT. MOTORAS
001739/2013	001236/2013	IRAIDES AP. CLEMENTE: "Indeferido".
001741/2013	001238/2013	KARINE DAL POGETTO CHIQUITTO: "Indeferido".
001744/2013	001097/2013	PIRAEMTUR - PIRACICABA EMP.: "Indeferido". TURÍSTICOS LTDA

DECISÃO FINAL – PROCESSO N.º 607/2013

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa o procedimento e ratifica a conclusão da Comissão Permanente Processante no Processo n.º 607/2013.

Objeto: Ovanira Lourdes Fabrício Rabello, por infringência em tese ao art. 195, II, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.

Conclusão: Face à impossibilidade de prosseguimento do feito em razão da exoneração da servidora, e ainda, diante dos fatos constantes da comunicação inicial não incorrerem nos preceitos do art. 209 e, conseqüentemente não afrontarem a previsão contida no art. 239, ambos da Lei Municipal nº 1972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, a Comissão conclui e opina, por unanimidade, pelo arquivamento do presente processo.

Piracicaba, 05 de abril de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

GABINETE DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro Antonio Carlos Schiavon, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 964/2013, Pregão n.º 037/2013, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (BOTINAS E TÊNIS), conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
BOMBONATTO IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.	1,2	23.839,50
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 23.839,50

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 09 de abril de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 22/2013

PREGÃO N.º 28/2013 - PROCESSO N.º 788/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RELUZ LOGÍSTICA REVERSA LTDA.
Objeto: Fornecimento de 01 (um) Transformador Trifásico de média tensão para ETA Capim Fino.
Valor total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
Dotação Dotação 55 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323230.1751200362.096 do exercício de 2013.
Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
Empenho n.º 706/2013.
Assinatura: 09/04/2013.

PROCESSO Nº 824/2013

Objeto: José Carlos Esquierro, por infringência em tese ao art. 196, XII, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão conclui e opina, por unanimidade, pelo arquivamento do presente processo, eis que não restou evidenciada, no âmbito administrativo, prática de infração funcional.

Piracicaba, 08 de abril de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

DEFERIDO EM 10/04/2013
GRAU MAXIMO - Carlos Eduardo Alcazar Frias nº 1.786-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº 999, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

(Designa a Equipe Técnica Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição da EQUIPE TÉCNICA LOCAL da elaboração do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe Técnica Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação:

I - LEOPOLDO BELMONTE FERNÁNDEZ – Dirigente Municipal de Educação, R.G. 1.490.332/SSP/GO, C.P.F. 101.036.431-68 e email: leopoldobelmonte@yahoo.com.br;

II - CÁSSIA BIASON – Representantes dos professores da zona urbana, C.P.F. 255.104.468-54 e email: escolanosap@bol.com.br;

III - LUCIMARA ZATARIN DAS NEVES - Representantes dos Professores da zona rural, C.P.F. 281.731.418-27 e email: ciemscapitao@bol.com.br;

IV - FABIANA DE FÁTIMA PAROLINA ZAMPAULO – Representante dos Diretores de escola, C.P.F. 227.215.638-95 e email: fabiana.parolina@yahoo.com.br;

V - ANAMARIA CAMPOS BELTRAME – Técnico da Secretaria Municipal de Educação, C.P.F. 249.865.898-06 e email: roquevenio@ig.com.br;

VI - KARINA APARECIDA CASALI PEREIRA – Representante dos Conselhos Escolares, C.P.F. 271.726.798-06 e email: karinacasali@hotmail.com;

VII - LUCIANE RENATA PIMPINATO – Representante dos Coordenadores e Supervisores Escolares, C.P.F. 277.294.778-58 e email: renapim@terra.com.br;

VIII - GISLAINE SALVADOR SPADA – Representante do Quadro Técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Educação, C.P.F. 115.501.778-18 e email: desalt@bol.com.br;

IX – GENIVAL ANSELMO MAZIERO – Representante do Conselho Municipal de Educação, C.P.F. 078.841.868-88 e email: mazieroval@bol.com.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 924, de 08 de Novembro de 2012.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de abril de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no Mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -



RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTINHO / SP

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2013

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS LIQUIDADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	368.717,06	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	42.436,81	12.361 - Ensino Fundamental	244.495,15
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	258.108,16	12.365 - Educação Infantil	44.391,58
Imposto de Renda Retido na Fonte	63.609,10	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	42.208,72	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	14.085,06	(=) Total da Despesa do Ensino	288.886,73
Multa/Juros provenientes de impostos	1.285,49	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	62.937,60
Fundo de Participação dos Municípios	1.602.640,70	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	183,72
Imposto Territorial Rural	13,32	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	225.765,41
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	1.206.153,73	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	554.955,10
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	852.796,42	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	734.244,28
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	9.617,13	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	4.461.671,70	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	960.009,69
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	383.884,08	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	21,52%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	3.893,64		
Recursos de Operações de Crédito	0,00		
Recursos recebidos do FUNDEB	652.152,03	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	1.041,52	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	84,96%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.040.971,27	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	61,09%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	5.502.642,97	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	225.765,41

Secretário da Educação

Prefeito Municipal

Contador

PORTARIA Nº 995, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

(Nomeia membros para comporem o Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Serras e Águas e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. Antonio Carlos Beltrame Silveira para atuar como titular e José Valdemir Spada como suplente, como membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal Serras e Águas - Pró-Estrada.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros do presente Conselho serão considerados de relevância comunitária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 500, de 21 de janeiro de 2009.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 20 de março de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

PORTARIA Nº 998, de 10 de Abril de 2013.

(Cria o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito Municipal de Saltinho, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo Decreto Nº 6.094, de 24/04/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Art. 2º - O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de

Educação, a quem caberá a coordenação, e um representante que segue:

I - Associações de empresários: **Valdemar José Beltrame** - R.G. 13.652.717 e C.P.F. 053.911.358-18;

II - Representantes dos trabalhadores: **Elisângela Aparecida Tenca Camilli**, R.G. 22.576.648-6, C.P.F. 177.692.158-54 e email: liacamilli@hotmail.com;

III - Representantes da Sociedade Civil: **Oswaldo Antonio Silvestrini**, R.G. 10.839.375-6 e C.P.F. 171.918.908-00;

IV - Representante do Conselho Tutelar: **Sara Taranto Vechine**, R.G. 44.713.901-0, CPF 379.490.418-46 e email: conselhotutelarsaltinho@yahoo.com.br;

V - Representantes do Sistema Municipal de Educação: **Genival Anselmo Maziero**, R.G. 13.267.689-8, C.P.F. 032.661.788-40 e email: mazieroal@bol.com.br.

Art. 3º - O Comitê tem por atribuições:

I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;

III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;

IV - Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;

V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

VI - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da Adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada na íntegra a Portaria nº 653, de 05 de Agosto de 2009.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 10 de abril de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no Mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei n.º 08/2013, Autoria Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 27 DE MARÇO DE 2013.
(Dispõe sobre reposição salarial aos servidores do Quadro de Pessoal do Município, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 506

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Município de Saltinho, incidindo sobre os padrões de vencimentos dos empregos públicos permanentes, temporários e em comissão, reposição salarial na ordem de 6,15% (seis vírgula quinze por cento), referente a inflação ocorrida durante os últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O índice adotado para a presente reposição é o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º. O reajuste do vale alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 454/2010, será de 6,15% (seis vírgula quinze por cento).

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicação do disposto na presente Lei onerará dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 1º de março de 2013.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 01 de março de 2013.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
Diretor Administrativo



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA ME, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: prestação de serviços para realização de exames anátomos patológicos.
DATA: 07 de fevereiro de 2012.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de fevereiro de 2013.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).
LICITAÇÃO: Dispensada conforme art.24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
PROCESSO Nº: 126/2012.
CONTRATO Nº: 006/2012.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2013:
DATA: 07 de fevereiro de 2013.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de fevereiro de 2014.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Saltinho, 07 de fevereiro de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento de contrato com a empresa J.A.L. Costa & Cia Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
OBJETO: execução, por empreitada e preço global, das obras e serviços de construção de um prédio para abrigar uma creche tipo B, com fornecimento dos materiais, da mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários.
DATA: 01 de março de 2012.
PRAZO: até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com possibilidade de prorrogação.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.511.828,05 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2011.
PROCESSO: 1476/2011.
CONTRATO: 010/2012.

DO ADITAMENTO Nº 01/2012:
DATA: 31 de agosto de 2012.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DO ADITAMENTO Nº 02/2013:
DATA: 01 de março de 2013.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Saltinho, 01 de março de 2013.

ANGELO CÉSAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHO

Projeto de Emenda a Lei Orgânica No. 01/2013 de autoria do Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO No. 08, DE 03 DE ABRIL DE 2013

(DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO XI DO ARTIGO 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO)
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte Emenda:

EMENDA No. 008/2013

Art. 1º - O inciso XI do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Saltinho, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 -

XI - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, podendo ser prorrogado para cento e oitenta dias.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 03 de Abril de 2013

RODRIGO ARTUR
- Presidente -

MONICA ANGÉLICA TARANTO URBANO HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- 1ª. Secretária - - 2o. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 03 de Abril de 2013.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

CMAS

RESOLUÇÃO N.º 09/2013

CONSIDERANDO, O Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.
CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 16 de 05 de maio de 2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprova a Entidade Inscrita no CMAS, APFP - Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba;

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 08 de Abril de 2013.

Maíra F. Negri
Presidente

COMDEF

Ata reunião Ordinária - 06/03/2013

Aos seis de março de dois mil e treze estiveram reunidos nas dependências da Casa dos Conselhos de Piracicaba, sito à rua Joaquim André, número oitocentos e noventa e cinco, das dezenove horas às vinte e uma horas, os conselheiros: Celia Maria da Silva, Fernanda Cristina de Godoy Rizzo, Rita de Cássia Zanetti Viana, Fernando Ferraz Domingues, José Salvador. Maria Aparecida Paula Galvão justificou a ausência. Como ouvintes, Rita de Cássia (F.C.D.) e o Sr. Bruno Rossetti Corbini, gerente de relacionamento do Banco do Brasil, o qual veio trazer informações sobre Crédito Acessibilidade do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência "Viver Sem Limite", lançado em novembro/2011, pela Presidenta do Brasil. Fernando também apresentou a Carta de desligamento do COMDEF da vice coordenadora a Srta. Pamela Longatti, a qual voltou para sua cidade de origem, Salto-SP, devido então à distância, não teria como vir às reuniões e participações no COMDEF. Fernando informou também que, através de solicitação do COMDEF, foi indicado um representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Conselheiro Dr. Rubens Cenci Motta. Sendo assim, o COMDEF foi atendido, através da nomeação da Enfermeira Maria Cláudia Martins Cintra. Foi discutido também sobre a importância da presença do representante da ausência no dia de hoje. Rita comenta sobre a tarifa de desconto da energia elétrica para pessoas com deficiência, ficamos de verificar a Lei para que todos possam se inteirar, para divulgação. Fernando comenta também sobre o Projeto "Praia Acessível" no litoral paulista, onde as pessoas com deficiência têm acesso à praias e banho de mar, contam com pessoas capacitadas para apoio aos que lá frequentam, quando então tivemos uma fala de um dos conselheiros, dizendo que esses programas e projetos tinham que ser mais divulgados. Não havendo mais nada, demos a reunião por encerrada, ficando a próxima para o dia 03/04/2013, às 19:00 horas, na Casa dos Conselhos.

Fernando Ferraz Domingues
Celia Maria da Silva

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Tomo público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 25/2013 (Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.) em favor da empresa TM ar Condicionado LTDA. (vencedora do item 1), totalizando a importância de R\$ 128.040,00 (Sento e Vinte e Oito Mil e Quarenta Reais)

Piracicaba, 11 de Abril de 2013.

João Manoel dos Santos
Presidente



DENGUE MATA.
ELIMINE OS CRIADOUROS JÁ!

Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).



DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Terreno sujo dá multa e incomoda seu vizinho.

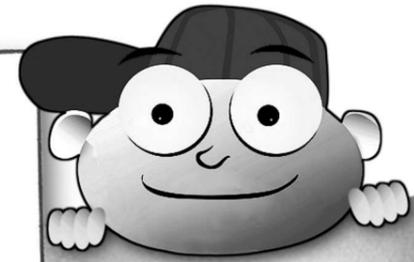
Limpe seu terreno.

A Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente vem orientando os proprietários de terrenos da necessidade da manutenção da limpeza de seus imóveis.

Preocupado com a irresponsabilidade de centenas de proprietários, a Secretaria formulou nova Lei Municipal, aprovada pela Câmara, que permite ao poder Público que os infratores sejam multados sem aviso prévio.

A falta de limpeza incomoda os vizinhos e traz problemas à saúde pública, porque facilita a proliferação de animais peçonhentos: pequenos roedores, escorpiões, baratas, caramujos etc., sem dizer que material acumulado pode tornar-se criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Aos proprietários é proibido também o uso de produtos químicos (herbicidas) e queima das aparas para limpeza de seus terrenos.



Você sabia?

Que a Lei Municipal 5.360/2003 obriga o cidadão a manter o terreno de sua propriedade limpo do mato e outros materiais?

A Lei prevê multa para os terrenos com mato acima de 80 cm, inclusive a remoção de aparas e qualquer tipo de entulho.

A valor da multa é de

R\$ 1,20
por m²

O valor será dobrado a cada reincidência

